|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 738660/2018 |
| INTERESSADO | SZ Consultoria de Projetos e Gestão Ambiental LTDA.  |
| ASSUNTO | Análise de Recurso – Cobrança de Anuidade |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1344/2021

Aprova relatório e voto fundamento, do conselheiro relator, pela improcedência do recurso apresentado, decidindo pela manutenção dos débitos.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 27 de agosto de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inteiro teor do Processo Protocolo SICCAU nº 738660/2018 e Processo Administrativo nº 2162/2019;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1098/2019 que estabeleceu procedimentos quanto ao julgamento de processos de pessoas jurídicas no âmbito do CAU/RS;

Considerando a Portaria Normativa 001/2020 que dispõe sobre os critérios e os procedimentos pertinentes à cobrança de anuidades e à exigência de registro de pessoas jurídicas no CAU/RS.

Considerando Deliberação nº 032/2020 – CPFI que aprovou o parecer do Conselheiro Relator pela improcedência da impugnação oferecida pela empresa SZ CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., CNPJ 07.955.916/0001-44, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, manter o débito relativo às anuidades dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, visto que a empresa realiza atividade privativa de arquitetos e urbanistas;

Considerando recurso interposto ao Plenário do CAU/RS, em 03 de agosto de 2020 e a distribuição do Processo Protocolo SICCAU nº 738660/2018 à conselheira relatora, para apreciação e desenvolvimento de relato e voto fundamentado a ser apresentado ao plenário para homologação;

Considerando o relatório e voto da conselheira relatora que, após análise da defesa apresentada ao Plenário, pela análise do conjunto de documentos existente nos autos, opinou pela improcedência da impugnação oferecida pela empresa SZ CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.955.916/0001-44, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, manter o débito relativo às anuidades dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, visto que a empresa realiza atividade privativa de arquitetos e urbanistas.

**DELIBEROU por:**

Manter o débito relativo às anuidades dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, visto que a empresa realiza atividade privativa de arquitetos e urbanistas;

Informar o interessado acerca desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, em conformidade com o disposto no art. 25, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

Encaminhar a presente Deliberação à Gerência Administrativa Financeira para ciência e providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 21 (vinte e um) votos favoráveis, das conselheiras Ana Paula Schirmer dos Santos, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Débora Francele Rodrigues da Silva, Deise Flores Santos, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Nubia Margot, Menezes Jardim, Orildes Tres, Roberta Krahe Edelweiss e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Emilio Merino Dominguez, Fábio André Zatti, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Rintzel e Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 27 de agosto de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**123ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1344/2021 - Protocolo nº 738660/2018 |
| Nome  | **Voto Nominal** |
| 1. Ana Paula Schirmer dos Santos
 | Favorável |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | Favorável |
| 1. Débora Francele Rodrigues da Silva
 | Favorável |
| 1. Deise Flores Santos
 | Favorável |
| 1. Emilio Merino Dominguez
 | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | Favorável |
| 1. Fábio André Zatti
 | Favorável |
| 1. Fabio Muller
 | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | Favorável |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | Favorável |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | Favorável |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim
 | Favorável |
| 1. Orildes Tres
 | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | Favorável |
| 1. Roberta Krahe Edelweiss
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Rintzel
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | Favorável |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | Favorável |
|  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 123** |
| **Data: 27/08/2021****Matéria em votação: DPO-RS 1344/2021** – Análise de Recurso – Cobrança de Anuidades |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (21)  Total (21)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |